

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul  
Avenida 27 de Janeiro, 422 - 96.300-000 - Jaguarão/RS  
0800 000 2042 - jaguarao.rs.gov.br



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Município de Jaguarão - RS  
Gabinete Do Prefeito  
Setor de Defesa Civil

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de Empresa para o Fornecimento de Materiais para Distribuição Gratuita, através da Defesa Civil, para as Famílias em Vulnerabilidade Social que foram Atingidas pelas Fortes Chuvas e Tempestades Ocorridas nos Últimos Meses, conforme Decreto Municipal nº 126 de 19 de junho de 2024, Decreto nº 216 de 23 de setembro de 2024, Decreto nº 219 de 24 de setembro de 2024 e Decreto nº 220 de 25 de setembro de 2024.

1.2. Segue planilha com a descrição dos itens a serem contratados:

Item	Descrição Completa	Unidade de Medida	Quantidade
001	Cobertor popular, de não tecido, antimfofo, durável, casal.	Unidade	500
002	Cobertor popular, de não tecido, antimfofo, durável, solteiro.	Unidade	500
003	Colchão casal espuma D33, 15 ou 17cm x 138cm x 188cm.	Unidade	100
004	Colchão solteiro espuma D33 , 15 ou 17cmx 88cm x 1,88cm.	Unidade	100
005	Cesta Básica contendo os seguintes itens: - 02 pct. de 500g de massa parafuso e espaguete, - 02 kg de feijão preto , tipo 1, - 05 kg de arroz branco, tipo 1, - 02 kg de farinha de trigo , tipo 1, - 02 óleo de soja , embalagem de 900ml, - 01kg de leite em pó integral, - 04 kg de açúcar refinado, - 500 gr de café em pó, - 01 pct de fermento biológico, - 01 pct de 400g de achocolatado, - 01 kg de sal, - 02 pct de 300g de bolacha doce sortida, - 01 pct de linguiça calabresa com 03 unidades, - - 01 creme dental 90gr, - 01 sabonete em barra de 80 a 90gr, - 02 sabão neutro em barra de 200g, - 01 litro de água sanitária, - 01 litro de desinfetante fragrância variada, - 01 pct de papel higiênico com 04 rolos, folha simples de 30 metros cada rolo.)	Unidade	1000

### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para o fornecimento de materiais para distribuição gratuita, através da defesa civil, para as famílias em vulnerabilidade social

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul  
Avenida 27 de Janeiro, 422 - 96.300-000 - Jaguarão/RS  
0800 000 2042 - jaguarao.rs.gov.br



que foram atingidas pelas fortes chuvas e tempestades ocorridas nos últimos meses, conforme decreto municipal nº 126 de 19 de junho de 2024, Decreto nº 216 de 23 de setembro de 2024, Decreto nº 219 de 24 de setembro de 2024 e Decreto nº 220 de 25 de setembro de 2024.

### 3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

3.1. A contratação pretendida está prevista nas Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias (Anexo III) e Lei Orçamentária Anual vigentes.

### 4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os bens objeto deste ETP, têm **natureza de bens comuns**, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade **Pregão**, na sua forma **Eletrônica**, com critério de julgamento por **Menor Preço por Item**, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. Nesta aquisição será adotado o Sistema de Registro de Preços, nos termos do Art. 6, Inc. XLV, Art. 78, Inc. IV e Art. 82, da Lei Federal 14.133/2021.

4.4. As licitantes deverão apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021, exigidos no Edital.

#### 4.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.5.1. Apresentação de um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(a) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação.

### 5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro o número de famílias atingidas pelas fortes chuvas nos últimos meses, sendo mais de 500 famílias atingidas.

### 6. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

6.1. Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas no fornecimento de materiais para distribuição gratuita, através da defesa civil, para as famílias em vulnerabilidade social que foram atingidas pelas fortes chuvas e tempestades ocorridas nos últimos meses, conforme decreto municipal nº 126 de 19 de junho de 2024, Decreto nº 216 de 23 de setembro de 2024, Decreto nº 219 de 24 de setembro de 2024 e Decreto nº 220 de 25 de setembro de 2024.

### 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 403.418,00 (Quatrocentos e três mil, quatrocentos e dezoito reais)**.

7.1.1. Para definição do valor total, foi utilizada a média dos preços obtidos na Pesquisa de Preços, conforme consta no ANEXO I.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul  
Avenida 27 de Janeiro, 422 - 96.300-000 - Jaguarão/RS  
0800 000 2042 - jaguarao.rs.gov.br



- 7.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 62, de 24 de março de 2023, que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Jaguarão, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021”.

### 7.3. PESQUISA DE PREÇOS

7.3.1. Para determinação do preço estimado foi utilizada a **Pesquisa Direta**, efetuada com base no Art. 5º, Inc. IV do Decreto Municipal n.º 62, de 24 de março de 2023, que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Jaguarão, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021”.

7.3.1.1. Foram consultados os seguintes fornecedores:

	Razão Social/Nome	CNPJ	Data da Cotação	Apresentou Proposta (SIM ou NÃO)
001	Cleversom Flores Silva – ME	09.489.678/0001-54	26/11/2024	SIM
002	Claudionor Alves Filho	32.991.759/0001-70	27/11/2024	SIM
003	Dagmar Santos Saes Ltda	55.293.020/0001-90	27/11/2024	SIM
004	J.A Rodrigues Almeida	03.567.296/0001-15	27/11/2024	SIM

7.3.2. Conforme Inc. IV, Art. 5º do Decreto Municipal 62/2023, justificamos a escolha dos fornecedores locais, apresentados considerando o menor preço.

- 7.4. Considerando que esta contratação se dará por Registro de Preços, não há a necessidade de apresentação da Dotação Orçamentária, no entanto para aquisição dos bens pretendidos, deverá ser utilizado o **Elemento da Despesa: 3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.**

## 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais para distribuição gratuita, através da defesa civil, para as famílias em vulnerabilidade social que foram atingidas pelas fortes chuvas e tempestades ocorridas nos últimos meses, conforme decreto municipal. Conforme as especificações constantes na tabela do item 1.2 deste ETP.

8.2. Os produtos fornecidos deverão ser novos, com prazo de validade igual ou superior a 12 meses, e estar dentro dos padrões de qualidade das normas ambientais e reguladoras, comercializados no mercado, não sendo aceitos produtos que não estejam sendo mais produzidos.

8.3. Os bens deverão estar em conformidade com a legislação vigente, bem como devidamente aprovados e certificados pelo INMETRO e demais órgãos reguladores.

### 8.4. Dos Prazos e Condições de Entrega

8.4.1. O Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços, será de 12 meses, a contar da assinatura do instrumento. No caso de assinaturas digitais, a data de início da vigência, será a da última assinatura digital efetuada. Podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84 da Lei 14.133/2021.

8.4.2. O Prazo de Entrega dos itens será de 15 dias, a contar do recebimento da Solicitação de Entrega pelas contratadas. A solicitação de entrega será feita por meio de correspondência digital (e-mail institucional ou Ofício Digital 1Doc), e deverá estar anexada a devida Nota de Empenho. Este método de solicitação registra a data de recebimento da solicitação pela contratada.

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**

Estado do Rio Grande do Sul  
Avenida 27 de Janeiro, 422 - 96.300-000 - Jaguarão/RS  
0800 000 2042 - jaguarao.rs.gov.br



**8.4.3.** Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

Almoxarifado Central  
Rua Curuzú, 2139, Bairro Centro, CEP 96.300-000, Jaguarão/RS  
Horário: 08h às 13h – Seg. à Sex.

**8.4.4.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

### **8.5. Da Garantia**

**8.5.1.** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**8.5.2.** O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

**8.5.3.** Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

**8.5.4.** A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

**8.5.5.** Os itens que apresentarem vício, defeito ou não estarem compatíveis com a qualidade solicitada, no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores.

**8.5.6.** Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição dos produtos que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 dias úteis, contados a partir da data de recebimento da notificação.

**8.5.7.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

**8.5.8.** O custo referente ao transporte dos produtos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

**8.5.9.** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## **9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

**9.1.** Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

**9.2.** Nesse caso, sugerimos a licitação por itens, onde o objeto é dividido em partes específicas, cada qual representando um bem de forma autônoma, visando um aumento da competitividade do certame, pois possibilita a participação de vários fornecedores.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul  
Avenida 27 de Janeiro, 422 - 96.300-000 - Jaguarão/RS  
0800 000 2042 - jaguarao.rs.gov.br



### 10. RESULTADOS PRETENDIDOS

- 10.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.
- 10.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.
- 10.3. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

### 11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

- 11.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.
- 11.2. A Secretaria Requisitante indicará servidor para atuar como fiscal da Ata de Registro de Preços.
- 11.3. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, **após a validação (pelo Prefeito) deste ETP**, quais sejam:
  - 11.3.1. Elaboração da Requisição no LC; (Secretarias)
  - 11.3.2. Abertura do Processo e encaminhamento ao Núcleo de Licitações; (Protocolo Central)
  - 11.3.3. Verificação da documentação constante no processo; (Licitações)
  - 11.3.4. Elaboração do Termo de Referência; (Licitações nos casos de Registros de Preços)
  - 11.3.5. Elaboração de minuta do Edital; (Licitações)
  - 11.3.6. Elaboração de minuta do Contrato/Ata; (Licitações)
  - 11.3.7. Encaminhamento do processo para análise jurídica; (Procuradoria)
  - 11.3.8. Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
  - 11.3.9. Publicação e divulgação do edital e anexos (Licitação);
  - 11.3.10. Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável (Licitação/Secretarias/Procuradoria);
  - 11.3.11. Realização do certame, com suas respectivas etapas (Licitação);
  - 11.3.12. Elaboração, assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços (Procuradoria);

### 12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- 12.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.
- 12.2. Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

### 13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- 13.1. A contratada deverá prezar pelo cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais oriundos desta contratação, se for o caso.
- 13.2. Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**

Estado do Rio Grande do Sul

Avenida 27 de Janeiro, 422 - 96.300-000 - Jaguarão/RS

0800 000 2042 - jaguarao.rs.gov.br



### **14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Jaguarão, 11 de dezembro de 2024.

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura dos responsáveis pela elaboração do ETP

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do Secretário/a

**VIABILIDADE DECLARADA E CONTRATAÇÃO AUTORIZADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR (PREFEITO):**

**DATA:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rogério Lemos Cruz - Prefeito Municipal